

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N°: 842/69 - CEE.

INTERESSADO: Faculdade de Serviço Social de Taubaté.

ASSUNTO : Solicita auxílio financeiro.

RELATOR : Conselheiro Jesus Marden dos Santos

P A R E C E R N° 50/69-C.PI.

Senhor Presidente

O presente processo n° 842/69-CEE trata de solicitação de auxílio financeiro solicitado pela Faculdade de Serviço Social de Taubaté.

HISTÓRICO:- O Prof. Ulysses Pereira Bueno, assistente Social e Diretor da Faculdade de Serviço Social de Taubaté, cria dos por lei municipal n° 708, de 10-5-63 e transformada em Autarquia pela Lei 877, de 23-7-65, no dia 11-6-69 encaminhou ofício ao Exmo. Senhor Governador do Estado de São Paulo, pleiteando uma subvenção de NCr\$ 100.000,00 afirmando que: isto viria solucionar alguns de nossos mais urgentes problemas, considerando que, a Prefeitura de Taubaté, não tem condições financeiras para auxiliar a Faculdade.

O Exmo. Sr. Governador encaminhou o pedido à Secretaria de Economia e Planejamento aos 27 dias do mês de junho de 1969.

O Diretor da DPS, em seu parecer declara que: o Curso de Serviço Social não se enquadra como área prioritária, dentro do sistema de ensino estadual. Assinala ainda que reconhece ser o ensino particular e municipal, de nível superior, merecedor de ajuda do governo, mas que esta ajuda deve ser orientada para áreas prioritárias e manifesta-se contrário ao solicitado considerando a insuficiência de recursos orçamentários no corrente exercício até mesmo para cobrir necessidades urgentes na rede oficial de ensino.

As fls. 8 encontramos outro ofício do Diretor da Faculdade datado de 14-6-69 no qual reitera os termos do pedido anterior dizendo: "Esse benefício traria algum desafogo às nossas principais dificuldades, permitindo clima de tranquilidade, necessário ao desenvolvimento da Faculdade".

Após os trâmites normais em Palácio, o processo vem ao CSE para dar parecer de mérito conforme o que especifica a Lei n°-9865, de 9-10-67.

P A R E C E R:

Pelo exposto vemos que:

1º) o Diretor do. Faculdade de Serviço Social de Taubaté pleiteia subvenção sem apresentar qualquer plano de aplicação e nem mesmo a mínima justificativa focalizando os problemas que deseja solucionar.

2º) Em seu primeiro ofício o Sr. Diretor da Faculdade declarava que a subvenção "iria solucionar alguns de nossos mais urgentes problemas" e no segundo ofício diz "esse benefício traria algum desafogo às nossas principais dificuldades". Parece-nos muito vagas as declarações do interessado, apenas um estudo real em plano de aplicação e justificativas poderiam situar melhor os problemas existentes.

É nosso parecer que se torna impossível o atendimento desta subvenção, tendo em vista a inconsistência do pedido, fato este não aceito nem mesmo para as instituições oficiais e mais ainda baseando-nos nas declarações às fls, 5 item 2 e 3.

Complementando este nosso parecer, devemos salientar que percebemos completa falta de planejamento por parte do Diretor da Faculdade e solicitaríamos ainda dos senhores Conselheiros membros desta Câmara de Planejamento, que fossem estabelecidos critérios mínimos e instruções para apresentação dos pedidos de subvenções por parte das instituições particulares e municipais.

São Paulo, 1º de setembro de 1969.

as.) Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS
= Relator =

Aprovado por unanimidade na sessão da Câmara de Planejamento, realizada em 13 de setembro de 1969.

São Paulo, 15 de setembro de 1969.

as.) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO
Presidente da C.Pl